



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 119 / 2023

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, **torno público o Protocolo de Colaboração**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o Município de Almada e a **Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Lisboa**, em 6 de setembro de 2021, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 19 de julho de 2021.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 12 de abril de 2023

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)



Elsa Henriques



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL DE LISBOA

Preâmbulo

O presente protocolo de colaboração visa desenvolver a cooperação entre o Município de Almada e a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Lisboa, adiante designada A.P.P.A.C.D.M., em áreas de interesse comum, nomeadamente social, ambiental, educacional, formativa e outras que venham a ser consideradas necessárias para a promoção do desenvolvimento do território almadense.

Considerando que:

1. O Município de Almada tem por objetivo primordial a gestão do bem público com vista à melhoria da qualidade de vida dos Municípes;
2. A A.P.P.A.C.D.M. é uma instituição particular sem fins lucrativos que tem como missão promover a inclusão das pessoas com deficiência ou incapacidade na sociedade, com qualidade de vida e respeito pelos princípios que consagram o direito ao exercício da plena cidadania;
3. Os dois outorgantes entendem desejável uma articulação formalmente constituída que permita explorar as competências mútuas e as experiências acumuladas, facilitando a potenciação de recursos;
4. O Município de Almada assumiu como opção estratégica a salvaguarda, conservação, valorização e gestão do Sítio Arqueológico da Quinta do Almaraz como um todo, garantindo condições para a sua valorização através do desenvolvimento da investigação científica e iniciativas que enriqueçam a oferta cultural municipal;
5. É do interesse da A.P.P.A.C.D.M. dar continuidade ao projeto de inserção social dos seus associados através da promoção do trabalho conjunto com entidades locais, de forma a contribuir para a dignidade social da população, para a diminuição da exclusão social, pobreza e marginalidade através da realização de iniciativas que promovam o desenvolvimento social solidário e inclusivo;

Justifica-se, assim, a celebração do presente protocolo:

ENTRE:



MUNICIPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL
APPACDM

O Município de Almada, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação 500 051 054, neste ato representado nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Almada, com domicílio necessário sito no Edifício dos Paços do Concelho, Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, ora em diante designado por **Primeiro Outorgante**;

E

A Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Lisboa, A.P.P.A.C.D.M., pessoa coletiva com o número de identificação 504 646 788, neste ato representada por Mário José Santos de Matos, na qualidade de Presidente da Direção, com sede na Av. 5 de Outubro, n.º 104 - 5º, 1050-060 Lisboa, ora em diante designado por **Segundo Outorgante**;

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Este protocolo estabelece os termos da cooperação entre as partes no que refere à valorização, manutenção e dinamização do Sítio Arqueológico da Quinta do Almaraz através da realização conjunta de iniciativas que promovam a inclusão e diminuição das desigualdades sociais

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente protocolo visa:

1. Garantir o acesso físico e intelectual ao Sítio Arqueológico da Quinta do Almaraz aos cidadãos portadores de deficiência mental;
2. Concretizar atividades mensais, no âmbito da formação e educação, como forma de inclusão social dos cidadãos portadores de deficiência mental;
3. Promover a implementação de medidas conjuntas de monitorização, salvaguarda e conservação do Sítio Arqueológico da Quinta do Almaraz;

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações das partes)

- 1- O Município de Almada obriga-se a:

Câmara Municipal de Almada
Largo Luís de Camões
2800-158 Almada



- a. Promover iniciativas mensais conjuntas que promovam a valorização do Sítio Arqueológico da Quinta do Almaraz e reforcem a inclusão social de cidadãos portadores de deficiência mental;
 - b. Garantir a acessibilidade física do Sítio Arqueológico da Quinta do Almaraz aos cidadãos portadores de deficiência mental que participem nas iniciativas definidas em comum no âmbito deste protocolo;
 - c. Divulgar, nos seus suportes comunicacionais, as iniciativas desenvolvidas em comum no âmbito deste protocolo.
- 2- A Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Lisboa, obriga-se a:
- a. A desenvolver, em conjunto com o Primeiro Outorgante, as iniciativas mensais conjuntas decididas em comum;
 - b. A apoiar, na medida das suas capacidades, as iniciativas a desenvolver no âmbito do presente protocolo;
 - c. A colaborar na valorização e manutenção do Sítio Arqueológico da Quinta do Almaraz;
 - d. Aquando da publicitação ou divulgação, por qualquer forma, das ações apoiadas, referenciar a comparticipação do Município de Almada da seguinte maneira: “com o apoio do Município de Almada” e respetivo logotipo.

CLÁUSULA QUARTA

(Programa anual a desenvolver)

- 1 – Para a execução do presente protocolo o Município de Almada atribui à A.P.P.A.C.D.M. um apoio financeiro no valor de 5.904€ (cinco mil novecentos e quatro euros) anuais para a realização das iniciativas conjuntas;
- 2 – O montante financeiro referido no número anterior será concedido numa única tranche anual a atribuir após o cumprimento das exigências do R.M.A.M.A., do Regulamento do Sistema de Controlo Interno e da assinatura do presente protocolo;
- 3 – O Primeiro e o Segundo outorgante comprometem-se a realizar, no mínimo, 12 iniciativas anuais conjuntas, no cumprimento das Cláusulas Segunda e Terceira do presente protocolo;



4 – A A.P.P.A.C.D.M. compromete-se a apresentar relatórios de execução das atividades apoiadas e respetivas contas, no final do período de vigência do protocolo, anexando os documentos comprovativos de despesa, legalmente válidos.

5 – A A.P.P.A.C.D.M compromete-se a cumprir as demais exigências do R.M.A.M.A.

CLÁUSULA QUINTA

(Incumprimento e resolução do protocolo)

1 – O presente protocolo poderá ser resolvido a qualquer momento, por denúncia de qualquer das partes outorgantes, com fundamento em incumprimento das obrigações nele constantes, mediante aviso prévio de sessenta dias através de comunicação por carta registada com aviso de receção, não podendo comprometer ações em curso.

2 – Sem prejuízo do disposto no R.M.A.M.A., o incumprimento, pelo Segundo Outorgante, das respetivas obrigações, para além de constituir fundamento de resolução do presente protocolo, terá como consequência a restituição imediata do que tiver sido indevidamente recebido.

CLÁUSULA SEXTA

(Revisão do Protocolo)

Qualquer alteração ao clausulado do presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Casos Omissos)

Aos casos omissos no presente protocolo aplicar-se-á a lei em vigor, podendo as dúvidas de interpretação ser resolvidas por acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA

(Vigência)

O presente protocolo de colaboração produz efeitos a partir do momento da sua assinatura vigorando pelo período de três anos.

Celebrado em Almada, em dois exemplares, ao dia 6 do mês de 9 do ano de 2021 ficando um exemplar para cada outorgante.

Câmara Municipal de Almada
Largo Luís de Camões
2800-158 Almada



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL
APPACDM

O Município de Almada

Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida

A Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Lisboa

Mário José Santos de Matos

Câmara Municipal de Almada
Largo Luis de Camões
2800-158 Almada